PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 315

Altera a Tabela "C" do Código Tributário.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Tabela "C" ATOS DIVERSOS nº IV do Código Tributário, a que se refere o Art. 121, que passa ter a seguinte redação:

BOVINO, por cabeça, abatida..... Cr$50,00

SUINO, por cabeça, abatida..... Cr$25,00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 7 de dezembro de 1961.

- Prefeito Municipal -

- Secretário -